



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA — ESTADO DE SÃO PAULO — CEP 11680

RESOLUÇÃO Nº 3/83

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de junho de 1983, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica constituída nesta Câmara Municipal uma COMISSÃO ESPECIAL destinada a proceder, após os estudos necessários, a elaboração de ante-projeto de novo Regimento Interno da Edilidade.-

Artigo 2º - A Comissão Especial referida no artigo anterior será constituída de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) da bancada do P.M.D.B. e 2 (dois) da bancada do P.D.S. e serão indicados pelo Presidente da Câmara (art. 52, § 4º do R.I.).-

Artigo 3º - Será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, o prazo de funcionamento da Comissão, após o que deverá ser apresentado à Mesa o ante-projeto elaborado, do qual serão fornecidas cópias aos senhores vereadores, para eventuais sugestões ou emendas.-

Parágrafo único - As sugestões ou emendas a que se refere o artigo deverão ser entregues por escrito, à Mesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da cópia do ante-projeto.-

Artigo 4º - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, acolhidas ou não as sugestões e emendas eventualmente oferecidas, a Mesa da Câmara

./.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA — ESTADO DE SÃO PAULO — CEP 11680

- 2 -

providenciará a elaboração do Projeto de Resolução definitivo, que terá a tramitação normal.-

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.-

Ubatuba, 7 de junho de 1983.-

CICERO JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO  
Presidente

ARLI LACERDA SEYENDZIEL  
1ª Secretária

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA  
2ª Secretário